



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

António

----- CONTRATO N.º 7/2017/ALRAA, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE
SUBSTITUIÇÃO DAS TELAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO
SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES -----

----- **1.º Outorgante** – Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), pessoa coletiva pública e contribuinte fiscal número 672 000 830, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dra. Ana Luísa Pereira Luís, titular do Cartão de Cidadão número 10828798, válido até 11 de novembro de 2019, que outorga em nome e em representação da mesma, nos termos dos ns.º 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores. -----

----- **2.º Outorgante** – “Monte Carneiro Construções, Lda.”, contribuinte fiscal n.º 512 047 367, com sede na Rua do Farrobo, n.º 16, Conceição, 9900-165 Horta, empresa titular do Certificado de Classificação Industrial de Construção Civil n.º 44083, com a autorização da classe 2 de Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, representada neste ato pelo seu gerente, Sr. António Fernando da Silveira Dias, identificação fiscal nº 121195821, titular do Cartão de Cidadão número 07410510, válido até 19 de julho de 2021, com poderes necessários para outorgar neste contrato, conforme documentos arquivados no respetivo processo. -----

----- Os outorgantes celebram o presente contrato de empreitada, após a realização do Ajuste Direto n.º 9/2017/ALRAA, ao abrigo da alínea a) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, em conformidade com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação em vigor, estipulando as seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

----- O objeto do presente contrato, consiste na execução da empreitada de substituição das telas de impermeabilização da cobertura do edifício sede da Assembleia Legislativa da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

António

Região Autónoma dos Açores, de acordo com as seguintes especificações técnicas, constantes do Caderno de Encargos e da Memória Descritiva do procedimento: -----

Trabalhos preparatórios:

- a) Montagem e exploração do estaleiro, incluindo vedação da obra, redes provisórias, sinalização, desvio e reposição das redes existentes que afetem o normal funcionamento da empreitada, com adoção das medidas de segurança preconizadas na legislação em vigor; --
- b) Desmontagem do estaleiro, com levantamento e desativação das redes provisórias, reposição de pavimentos, redes e outras situações afetadas pela implantação do estaleiro, e limpeza final. -----

Cobertura do piso 1:

- a) Remoção cuidada de lajetas de pedra de basalto para posterior reposição; -----
- b) Remoção do cimento cola; -----
- c) Reparação das argamassas e betões em 10% da área de intervenção, com argamassa de reparação tipo Mapegrout Tixotrópico, da Mapei, nas condições da ficha técnica do produto;
- d) Impermeabilização da laje de cobertura com tela de impermeabilização tipo Mapelastic da Mapei ou equivalente, com rede de fibra de vidro de 4 mm x 4,5mm, incluindo apoios das lajetas, remates verticais, caleiras e remates em prumadas (medição em projeção horizontal) e pintura na cor das paredes nas zonas em que a tela fica à vista; -----
- e) Reposição das lajetas de pedra de basalto, com junta aberta ou fechada conforme o existente, com assentamento com espuma de poliuretano, incluindo fornecimento de lajetas quebradas durante os trabalhos até 10%; -----
- f) Substituição de 1 lajeta de pedra de basalto com 0,50m x 0,595m x 0,04m, incluindo fornecimento para eventuais quebras (confirmar medida em obra); -----



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

António

- g) Substituição de 1 lajeta de pedra de basalto com 1,20m x 0,505m x 0,04m (confirmar medida em obra); -----
- h) Escovagem da pedra de basalto com escova de aço depois de assente; -----
- i) Pintura da tela que fica à vista com tinta da cor NCSS2020Y70R Ticomate G10 da Sotinco ou equivalente. -----

Cobertura do piso 3:

- a) Remoção cuidada de lajetas de betão com 0,6 x 0,6 para posterior reposição; -----
- b) Remoção de telas de impermeabilização existentes; -----
- c) Reparação das argamassas e betões em 10% da área de intervenção com argamassa de reparação tipo Mapegrout Tixotrópico, da Mapei, nas condições da ficha técnica do produto;
- d) Impermeabilização da laje de cobertura com tela de impermeabilização tipo Mapelastic da Mapei ou equivalente, com rede de fibra de vidro de 4 mm x 4,5 mm, incluindo apoios das lajetas, remates verticais, caleiras e remates em prumadas (medição em projeção horizontal); -----
- e) Reposição das lajetas de 0,6 m x 0,6 m de betão. -----

Cobertura do piso 4:

- a) Remoção cuidada de lajetas de betão com 0,6 x 0,6 e das vigotas que as suportam, para posterior reposição; -----
- b) Remoção das telas de impermeabilização existentes, bem como a demolição dos muretes de blocos de betão de suporte das vigotas (projeção horizontal); -----
- c) Reparação das argamassas e betões em 10% da área de intervenção com argamassa de reparação tipo Mapegrout Tixotrópico, da Mapei, nas condições da ficha técnica do produto;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

António 7

- d) Aplicação de tela de impermeabilização tipo Mapelastic da Mapei ou equivalente, com rede de fibra de vidro de 4 mm x 4,5 mm, incluindo remates na vertical, caleira e tubos de queda (área em projeção horizontal). A proposta deverá conter a ficha técnica da tela impermeabilizante a aplicar; -----
- e) Muretes com 0,8 m de altura em alvenaria de blocos de betão com 0,1 m de espessura, com o topo nivelado e rebocado para assentamento das vigotas; -----
- f) Reposição das vigotas e lajetas. -----

----- A remoção de entulhos, bem como o fornecimento de materiais deverá ser planeado com a fiscalização da obra, de modo a não intervir com o normal funcionamento do edifício.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Local da execução da empreitada)

----- Os trabalhos de empreitada objeto do presente contrato, serão executados no edifício sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sito à Rua Marcelino Lima, na cidade da Horta. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Consignação da obra e prazo de execução)

----- Os trabalhos constantes do presente contrato deverão ter início a partir da data da consignação da obra, e estar concluídos no prazo de 12 de semanas, contados a partir daquela data. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Valor da adjudicação)

----- O valor da adjudicação, nos termos da proposta apresentada pelo adjudicatário, é de € 33.656,05 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis euros, cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo de garantia)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

António

----- O prazo de garantia da obra é o estabelecido no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Encargos e Cabimento Orçamental)

-----1 - O encargo financeiro deste contrato é de 33.656,05 € (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta euros), que acrescido do IVA à taxa legal de 18 %, no valor de 6.058,09 € (seis mil, cinquenta e oito euros, nove centímetros), perfaz o valor de 39.714,14. € (trinta e nove mil, setecentos e catorze euros, catorze centímetros). -----

----- 2 - Este encargo será suportado pelas dotações do Orçamento da Assembleia Legislativa para o ano de 2018, pela rubrica 02.02.03 – “Conservação de Bens”. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Condições Administrativas)

----- 1 - A adjudicação da execução dos trabalhos de empreitada objeto do presente contrato, foi feita no seguimento da realização do procedimento por Ajuste Direto n.º 9/2017/ALRAA, por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 22 de novembro de 2017, de acordo com a competência que lhe é atribuída pela alínea c) do artigo 44.º da Orgânica dos Serviços da ALRAA, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, na sua atual redação em vigor. -----

----- 2 - A minuta do contrato foi aprovada por despacho da Sra. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 22 de novembro de 2017, ao abrigo do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 3 - O presente contrato está isento de fiscalização prévia de “visto” da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 26 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

Antes

----- 4 - Não foi prestada caução no âmbito do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores. -----

----- 5 – A empresa adjudicatária apresentou uma certidão emitida pelo Serviço de Finanças da Horta, emitida a 14 de dezembro de 2017, comprovativa de que *“tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é ser devedor perante a Fazenda Nacional de qualquer contribuição ou imposto”*. -----

----- 6 – A empresa adjudicatária apresentou, ainda, uma certidão emitida pela Segurança Social, em 18 de outubro de 2017, comprovativa de que *“tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social”*. -----

----- 7 – A empresa adjudicatária apresentou também o certificado de registo criminal do seu gerente, comprovativo de que não se verifica a situação prevista na alínea i) do artigo 55.º, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 126.º, ambos do CCP. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Integração de lacunas)

----- Em todo o omissso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato, o caderno de encargos, o programa de concurso, a memória descritiva e a proposta do empreiteiro. -----

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

----- Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de litígio, será competente o Tribunal Judicial da Comarca da Horta, com expressa renúncia a qualquer outro. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

----- O presente contrato está escrito em 7 folhas de papel liso, de formato A4, que são rubricadas pelos outorgantes, com exceção da última, por conter as assinaturas. -----

----- Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 29 de dezembro de 2017. -----

----- A Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, -----

----- Ana Luísa Pereira Luís -----

----- O Representante da Empresa -----

----- "Monte Carneiro Construções, Lda.", -----

----- António Fernando da Silveira Dias -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

DECLARAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do art.º 22 do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho, declara-se que o encargo com a substituição das telas de impermeabilização da cobertura do edifício sede da ALRAA, no valor de 39 884,00 € (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro euros), será suportado pela correspondente verba, na rubrica 02 02 03– Conservação de bens, do orçamento da ALRAA para 2018, cuja dotação será reforçada para o efeito.

Horta, 12 de dezembro de 2017.

A Coordenadora do Setor Financeiro,